

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO AO INSTITUTO ESTRELA DO MAR DE ARTE E CULTURA, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse financeiro da quantia de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais) ao Instituto Estrela do Mar de Arte e Cultura, portador do CNPJ de nº 10.680.226/0001-34, para a realização da XXV Regata de Botes da Vila da Volta, neste Município.

Parágrafo único. O repasse autorizado no *caput* desse artigo será realizado mediante Convênio a ser firmado entre o Município de Aracati e o Instituto Estrela do Mar de Arte e Cultura.

Art. 2º. Fica o Instituto Estrela do Mar de Arte e Cultura obrigado a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 180 (Cento e oitenta) dias, sob pena de ficar impossibilitado de receber recursos dos cofres municipais.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI